



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 Nº 026, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre ações e medidas, no âmbito municipal, de prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19, no uso de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020 e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020,

Considerando que, na própria visão do Governo Estadual, existe a necessidade premente de um alinhamento regionalizado, sopesando a realidade de todas as cidades de cada macrorregião de saúde;

Considerando que, na macrorregião a qual pertence o município de Três Corações, pouquíssimas localidades aderiram ao Programa até o presente momento;

Considerando que o Programa Minas Consciente traz medidas de retração do funcionamento de setores da economia, que já se encontravam em funcionamento no município de Três Corações;

Considerando que esses setores encontram-se em pleno funcionamento nas cidades circunvizinhas;

Considerando que uma ação precipitada poderá ter o condão de afetar negativamente o município em vários aspectos, mormente o econômico, sem olvidar da própria saúde, uma vez que incentivará uma migração para outras cidades e via de consequência maior incidência de contágio;

Considerando que, não obstante o crescente número de casos, a obtenção de êxito na recuperação dos contaminados é altamente satisfatória;

Considerando, por fim, que a ocupação dos leitos de UTI no município, atualmente, não atinge 40% (quarenta por cento) da disponibilidade total;



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DELIBERA:

Art. 1º Fica prorrogada, por 15 (quinze) dias, a data inicial para a suspensão das atividades presenciais referentes aos setores da economia pertencentes às ondas amarela, vermelha e roxa do Programa Minas Consciente, prevista pelo artigo 2º, alínea "b", da Deliberação Nº 024, de 02 de junho de 2020, do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19.

Parágrafo único. O termo inicial para a suspensão mencionada no *caput* poderá ser prorrogado, ao final dos 15 (quinze) dias, caso as condições epidemiológicas assim permitam, a critério do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações, 10 de junho de 2020.

ULISSES FERREIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

Coordenador do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19